



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3029 /2017

Dispõe sobre a redução de alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, para empreendimento habitacional de interesse social, vinculado à política habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimento habitacional de interesse social, destinado à população de baixa renda, vinculada à política habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, terá sua alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN reduzida a 2,00% (dois por cento).


Parágrafo único. A presente redução de alíquota é restrita à construção das 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais no Residencial de Interesse Social Gargatá, conforme Lei Municipal 2.756 de 08 de Agosto de 2017.

Art. 2º. As empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei ficarão isentas do pagamento das taxas de alvará de licença para construção e concessão de habite-se.

Art. 3º. Os benefícios fiscais previstos na Lei Municipal 2.756/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 10 de Outubro de 2017.



Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 10 de Outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de apresentar e submeter à apreciação desta I. Casa de Leis o presente Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a redução de alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, para empreendimento habitacional de interesse social, vinculado à política habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências"*

Como é sabido e acompanhado por esta I. Casa Legislativa, o nosso Município foi contemplado com a construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais através do programa PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida através do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

A caracterização do empreendimento como de interesse social foi previsto na Lei Municipal 2.756/2017.

Assim sendo, necessária a redução de alíquota para viabilização da redução de custo final para os beneficiários das casas, classificados na faixa 0 a 3 salários mínimos.

Este projeto está dispensado da apresentação de impacto orçamentário uma vez que não havia previsão desta receita. Ou seja, mesmo que reduzida, esta alíquota representa, na realidade, aumento de receita.

Estamos em fase assinatura de contrato com o Agente financeiro, e o próximo passo é a aprovação do programa através deste projeto de lei, para que a Caixa Econômica Federal tenha condições de fechar o custo final de cada unidade habitacional, o que esperamos que aconteça em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, por relevante interesse social.

Atenciosamente,



Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Franceli

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG